

MUSEU PARANAENSE

IV EDITAL PARA RECEBIMENTO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE EXPOSIÇÕES DESTINADAS AO “ESPAÇO VITRINE”

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objetivo estabelecer as condições para apresentação e seleção de propostas de exposições, inéditas ou não, para ocupação do “Espaço Vitrine” do Museu Paranaense (MUPA), localizado na Rua Kellers, 289, Alto São Francisco, em Curitiba/PR, por meio da cessão temporária de uso de suas dependências durante o Calendário Expositivo 2024, com possível extensão até 2025.

1.2. O “Espaço Vitrine” localiza-se nas dependências do MUPA e dispõe de características expositivas próprias (conforme detalhadas no Anexo I), além de estar situado em um ambiente de passagem no interior do museu, assemelhando-se assim a uma grande vitrine voltada para o público que por ali transita.

1.3. A ocupação do referido espaço conforme esse edital representa o interesse da instituição, tradicionalmente voltada às áreas de antropologia, arqueologia, história, em ampliar sua atuação de forma interdisciplinar para áreas de arquitetura, design e arte e em estabelecer possíveis inter-relações simbólicas entre o seu acervo e as exposições selecionadas, prestigiando assim a coexistência de diferentes formas de expressão cultural.

1.4. As propostas de exposição selecionadas no presente edital receberão um prêmio no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais e zero centavo), mediante apresentação dos documentos descritos nas Cláusulas 8.11 e 9.1.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Podem se inscrever proponentes pessoas físicas individuais ou em grupo, inclusive curadores, colecionadores, produtores e pesquisadores, maiores de 18 (dezoito) anos, bem como pessoas jurídicas, sediadas no Brasil.

2.2. Não podem se inscrever membros da Comissão de Seleção, seus ascendentes e descendentes ou parentes em até segundo grau, bem como funcionários do MUPA

2.3. Cada proponente poderá inscrever somente 1 (uma) proposta. Em caso de envio de mais de um projeto, será considerada apenas a última proposta inscrita.

2.4. Podem ser inscritas propostas nas diferentes linguagens contemporâneas, nas áreas de artes visuais (compreendendo desenho, pintura, escultura, colagem, instalação, fotografia, gravura nas suas variadas técnicas e expressões, entre outras, bem como a criação ou reprodução mediante o uso de multimeios, meios eletrônicos, mecânicos, cibernéticos ou artesanais de realização), design e arquitetura.

2.5. As propostas deverão estar relacionadas de alguma forma, seja poética, estética, simbólica ou conceitualmente, à proposição “Interlúdio”, que norteia o conceito do III Edital de Ocupação do Espaço Vitrine 2024. O texto sobre a campanha “Interlúdio” está disponível no link:

www.museuparanaense.pr.gov.br/Pagina/Edital-de-Ocupacao-Espaco-Vitrine

2.6. Não serão aceitas propostas que utilizem materiais que comprometam ou prejudiquem as instalações físicas do espaço expositivo.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. O prazo para as inscrições será de 16/03/2024 a 18/04/2024.

3.2. As inscrições serão feitas exclusivamente mediante o preenchimento do formulário online disponível no link <https://museuparanaense.typeform.com/vitrine-2024> com os dados pessoais do proponente, conforme pessoa física ou jurídica, e apresentação dos documentos indicados a seguir.

3.3. Os proponentes deverão anexar obrigatoriamente ao formulário os itens 3.3.1, 3.3.2, 3.3.3 e 3.3.4, em arquivo PDF, formato A4, tamanho de até 10MB:

3.3.1. “Breve currículo do proponente”, com até 2 (duas) páginas;

3.3.2. “Proposta artística/curatorial”: deve conter descrição detalhada do projeto, formado por conceito e ficha técnica, apresentada em até 3 (três) páginas;

3.3.3. “Documentação/registo de obras”: as imagens de obras devem ser identificadas com título, técnica, dimensões e data, com até 10 (dez) páginas. Em caso de obras audiovisuais ou sonoras, o proponente deverá anexar o link e senha (Vimeo ou Youtube) para acesso ao arquivo na íntegra;

3.3.4. Em “Projeto expográfico”, o proponente deve anexar o memorial técnico descritivo e estudo preliminar (esboços, esquemas, croquis) para melhor visualização da proposta no Espaço Vitrine, considerando especificações contidas no Anexo I. Para propostas de instalação, multimídia, montagem especial ou novas mídias, é necessário maior detalhamento para facilitar a compreensão. Podem ser incluídas instruções de montagem, planta baixa e elevações;

3.3.5. Em “Documentos adicionais” podem ser anexados até 5 arquivos, de no máximo 10 páginas cada: portfólio e/ou currículo do(s)/da(s) artista(s) participante(s) no caso de propostas em grupo; publicações em catálogos, jornais, revistas; participação em exposições; entre outros. É opcional o preenchimento deste item.

3.4. O Museu Paranaense, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, não se responsabiliza, no ato da inscrição, por falhas ou congestionamento de linhas de comunicação, indisponibilidade de internet ou interrupção de conexão que não detenha controle direto ou indireto, ou, ainda, por informação perdida, incompleta, inválida ou corrompida, problema de ordem técnica no computador, rede hardware utilizada pelo usuário ou outros fatores que impossibilitem a inscrição do projeto.

3.5. Os proponentes são os únicos responsáveis pelo ônus decorrente da apresentação de projetos incompletos, campos não preenchidos, falta de documentação e informação obrigatória, envio de arquivos em formato não autorizado por esse edital ou outra falha que implique a não inscrição ou aprovação do projeto.

3.6. Ao se inscrever, o proponente declara estar de acordo com todas as condições estabelecidas neste edital.

3.7. A proposta não pode se configurar como objeto de comprovação de projetos inscritos e aprovados em leis de incentivo a nível federal, estadual e municipal.

3.8. Esclarecimentos e informações aos interessados serão prestados pela equipe do Museu Paranaense por meio do e-mail museupr@gmail.com, devendo as questões serem enviadas em até 24 (vinte e quatro) horas antes do encerramento das inscrições, informando no assunto do e-mail: "Edital Espaço Vitrine - DÚVIDAS".

4. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

4.1. A Comissão de Seleção será formada por 02 (dois) membros do MUPA e 03 (três) representantes da sociedade civil, que detenham notório saber artístico, convidados pela instituição.

4.2. À Comissão de Seleção caberá examinar e selecionar as propostas inscritas, obedecendo aos critérios estabelecidos neste edital.

4.3. A Comissão de Seleção será soberana no que se refere à seleção das propostas, não cabendo recursos do resultado da seleção.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. Para a seleção das propostas serão considerados, conjuntamente, os seguintes critérios:

5.1.1. Contemporaneidade e relevância;

5.1.2. Adequação ao Espaço Vitrine;

5.1.3. Relação com as áreas de atuação do MUPA e com a proposição “Interlúdio”;

5.1.4. Viabilidade técnica e de produção;

5.1.5. Clareza e coerência da proposta.

6. DOS SELECIONADOS

6.1. Os selecionados deverão apresentar os seguintes documentos, em arquivo pdf:

6.1.1. Proponente Pessoa Física:

6.1.1.1. Cópia da cédula de identidade;

6.1.1.2. Cópia do CPF;

6.1.1.3. Cópia de comprovante de residência (conta de água, energia elétrica ou de telefonia) em nome do proponente;

6.1.1.4. Declaração assinada pelo(s) artista(s) e pelo curador (se houver), caso estes não sejam os proponentes, autorizando o proponente a representá-lo junto ao MUPA para todos os fins relativos a este edital.

6.1.2. Proponente Pessoa Jurídica:

6.1.2.1. Cópia do contrato social registrado na Junta Comercial ou cópia do estatuto social registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

6.1.2.2. Cópia do cartão do CNPJ;

6.1.2.3. Declaração assinada pelo(s) artista(s) e pelo curador (se houver), caso estes não sejam os proponentes, autorizando o proponente a representá-lo junto ao MUPA para todos os fins relativos a este edital.

6.2. O resultado da seleção será divulgado no site do Museu e nas suas redes sociais, a partir de 18/05/2024.

7. DO AGENDAMENTO DAS EXPOSIÇÕES

7.1. As propostas selecionadas serão expostas a partir de junho de 2024.

7.2. O cronograma de agendamento para exposição de cada uma das propostas selecionadas será elaborado pelo MUPA.

7.3. As exposições terão duração de no mínimo 60 (sessenta) e no máximo 90 (noventa) dias, salvo comum interesse do artista e do MUPA em eventual prorrogação.

7.4. A proposta selecionada não poderá ser substituída sem prévia anuência do MUPA.

8. RESPONSABILIDADES DOS SELECIONADOS

8.1. Fornecer equipamentos eventualmente previstos e não disponíveis no MUPA (ver Anexo II).

8.2. Acompanhamento da montagem da exposição.

8.3. Entregar e retirar todo o material a ser exposto nas datas e prazos estabelecidos pelo MUPA.

8.4. Responsabilizar-se pelos encargos relativos à embalagem, transporte, seguro do material exposto (opcional).

8.5. Garantir o funcionamento de sua obra/instalação até o fim do período da exposição, quando utilizar materiais ou equipamentos especiais.

8.6. Entregar, no máximo em até 20 dias antes da abertura da exposição, o material para o pré-release da mesma, com todas as informações necessárias à sua divulgação.

8.7. No caso de performance ou outra proposta de curta duração, providenciar registro da obra, o qual deverá permanecer no MUPA até o final da exposição.

8.8. Participar, sempre que possível, de eventos do tipo “conversa com o artista”, na modalidade de conversa pública, aberta e informal com a comunidade, caso programada pelo MUPA.

8.9. Realizar visita(s) mediada(s) e/ou atividade de formação com a equipe do departamento educativo do MUPA.

8.10. Assinar Termo de Cessão de Uso, conforme minuta fornecida pelo MUPA, previamente à realização da exposição, sob pena de seu cancelamento.

8.11. É responsabilidade do proponente selecionado no IV Edital do Espaço Vitrine a emissão de nota fiscal para recebimento do prêmio de R\$ 8.000,00 (oito mil reais e zero centavo). Caso o mesmo não possua condições para tal emissão, o prêmio será pago por meio de Recibo de Pagamento de Autônomo, com os devidos descontos tributários.

9. RESPONSABILIDADES DO MUPA

9.1. O pagamento do prêmio no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais e zero centavo) aos proponentes selecionados será realizado mediante a assinatura do contrato, emissão de nota fiscal ou Recibo de Pagamento de Autônomo, conforme previsto na Cláusula 8.11.

9.2. Produção de texto crítico sobre a exposição. Conforme exigência do projeto, poderá ser elaborado pela equipe do museu ou por agente externo.

9.3. Elaboração, criação e arte final de material de divulgação, conforme condições técnicas do MUPA.

9.3.1. Caso o selecionado opte por confeccionar qualquer material de divulgação impressa ou digital, além daqueles previstos na Cláusula 9.2. acima, deverá submetê-lo à prévia aprovação do MUPA e nele incluir os logotipos da instituição e da Secretaria de Estado da Cultura.

9.4. Divulgação da exposição no site e redes sociais do museu.

9.5. Garantir a preparação do Espaço Vitrine, com pintura e iluminação padrão, auxílio na montagem da exposição e aplicação dos materiais gráficos da mostra.

9.6. Auxiliar nas condições técnicas relativas aos equipamentos existentes no MUPA, necessários à realização da exposição (ver Anexo II).

9.7. Realização de evento de abertura da exposição, que poderá coincidir com a abertura de outras exposições, conforme padrão de realização de eventos do MUPA aplicável ao caso.

9.8. Fornecer aos visitantes e público em geral informações sobre a exposição.

9.9. Conceder o custeio de passagem, hospedagem e alimentação, para uma pessoa realizar o acompanhamento da montagem da exposição.

10. DO DIREITO DE USO DE IMAGENS

10.1. O selecionado concede ao MUPA o direito de uso das imagens, textos e sons da(s) obra(s) expostas, para divulgação sem fins comerciais.

10.2. O MUPA não proíbe nem se responsabiliza pelo uso de câmeras pelos visitantes da exposição.

10.3. O(s) selecionado(s) deverá(ão) dispor de todos os direitos autorais e de exibição caso sua exposição utilize ou mencione obras de terceiros, assumindo integralmente a responsabilidade legal pelos mesmos.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O MUPA não se responsabiliza por eventuais furtos, roubos ou danos à(s) obra(s) exposta(s).

11.2. Durante a exposição não poderão ocorrer alterações em seu conteúdo sem prévia anuência do MUPA.

11.3. Os casos omissos ou incidentais serão decididos pela Direção do MUPA.

Informações sobre a campanha "Interlúdio":
www.museuparanaense.pr.gov.br/Pagina/Edital-de-Ocupacao-Espaco-Vitrine

Formulário para inscrição no edital:
<https://museuparanaense.typeform.com/vitrine-2024>



PATROCÍNIO

VOLVO



REALIZAÇÃO

SAMP



MINISTÉRIO DA
CULTURA

